



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.771 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016=

(Do Vereador Valter Monteiro Bento)

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE PALMITAL, LOCALIZADA
NO CONJUNTO HABITACIONAL
“ANTÔNIO TIROLI” – RUA LAURA
PEDRINA DE OLIVEIRA.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

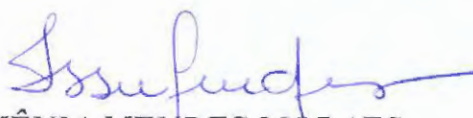
Art. 1º Fica denominada “LAURA PEDRINA DE OLIVEIRA”, a Rua 6, localizada no Conjunto Habitacional “Antônio Tirolli”, em nossa cidade.

Art. 2º A placa indicativa terá os seguintes dizeres:
“RUA LAURA PEDRINA DE OLIVEIRA”.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
08 de setembro de 2016.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**
PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de setembro de 2016.


DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-